



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 161

de 05 de Novembro de 2015.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.050,67 (dois mil, cinquenta reais, sessenta e sete centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$2.050,67 (dois mil, cinquenta reais, sessenta e sete centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação e anulação, conforme autorização do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, de Fonte 2, CA 300.0073, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e anulação, para fazer frente às despesas consignadas no anexo único, no valor de R\$2.050,67 (dois mil, cinquenta reais, sessenta e sete centavos).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 EXCESSO R\$2.050,66

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 ANULAÇÃO R\$ 0,01

TOTAL ..... R\$2.050,67

<b>DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA</b>	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010- Manutenção Atenção Básica da Saúde	
33.90.39 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica FR 2 CA.300.0073-Equipamentos UBS I	
	2.050,66
EXCESSO ARRECADAÇÃO.....	
<b>DOTAÇÃO A SER ANULADA</b>	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010- Manutenção Atenção Básica da Saúde	
(Dot.1919) 44.90.52 Equipamentos e Mat.Perm. FR 2 CA.300.0073-Equipamentos UBS I	
	0,01
TOTAL .....	
	2.050,67

